



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº059/85

De 31 de Maio de 1.985

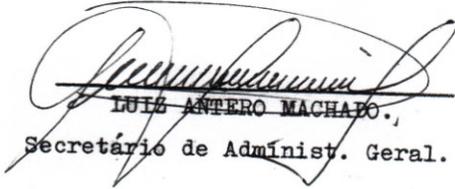
"Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Taquarussu e da outras providências."-

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art.1º- Fica fixado em um salário mínimo vigente os vencimentos da servidora "contínua", contratada sob o regime da C.L.T.-
- Art.2º- Ao diretor dos Serviços Interno da Câmara Municipal, fica fixado os vencimentos mensais na ordem de Cr\$ 1.250.000 (Hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria constante do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.985.-


JESUS FERREIRA NEVES.
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da secretaria municipal e afixada em lugar de costume em data acima citada.


LUIZ ANTERO MACHADO,
Secretário de Administ. Geral.